



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.433, de 28 de Março de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua "F" do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, de "FRANCISCO PEREIRA DA SILVA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "F", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de março de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0342
Data 03 / 04 / 2018